

Reprovação

Votos a favor 04

Votos contra 05

Abstenção 00

Câmara Municipal de Tomar do Geru - SE

**Antônia Costa Marques**  
Presidente - Vereadora

27.12.2022



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

PROJETO DE LEI Nº 013/2022  
08 de DEZEMBRO DE 2022

**ALTERA O LIMITE PARA ABERTURA DE  
CRÉDITOS SUPLEMENTARES NA LEI  
ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO 2022.**

O Prefeito Municipal de Tomar do Geru, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores de Tomar do Geru aprovou e ele sanciona, promulga e publica a presente Lei.

**Art. 1º** - O *caput* do art. 4º, da Lei Ordinária **726/2021** (Lei Orçamentária anual 2022) passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Ficam autorizados os Poderes do Município (Executivo e Legislativo), seus fundos, órgãos e entidades, da administração direta e indireta, inclusive fundações, a abrirem créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa orçada, conforme art. 7º, inciso i, da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de dezembro de 2022, e revoga eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de dezembro de 2022.

  
**PEDRO SILVA COSTA FILHO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

PROJETO DE LEI Nº 013/2022  
08 de DEZEMBRO DE 2022

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de dezembro de 2022.  
**MENSAGEM 011/2022.**

Assunto: Encaminha Projeto de Lei à Câmara Municipal de Vereadores de Tomar do Geru.

Senhora Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

A presente mensagem tem o nobre propósito de submeter à cuidadosa apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe, cujo objetivo é alterar a redação do *caput* do art. 4º, da Lei 726/2022 (LOA), para o fim de aumentar o percentual de abertura de créditos suplementares em 5%, ou seja, de 45% para 50% e, com isto, permitir que a Administração Pública Municipal possa cumprir com suas obrigações orçamentárias relativas ao pagamento da **FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE DEZEMBRO DOS SERVIDORES.**

Ante a urgência e a nobreza da causa versada neste Projeto de Lei e **TENDO EM VISTA A IMINENTE NECESSIDADE DE EMPENHAR E PAGAR, AINDA ESTE ANO, A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE DEZEMBRO DOS SERVIDORES**, submeto-o à apreciação de Vossas Excelências para que tenha curso pelo rito do **REGIME DE URGÊNCIA**<sup>1</sup>.

Atenciosamente,

**PEDRO SILVA COSTA FILHO**

Prefeito Municipal

Recebido Em 08.12.22

Emilena dos Santos Araújo  
Sec. Geral

<sup>1</sup> Art. 54 da Lei Orgânica combinado com o 137, I, do RI da Câmara Municipal)